ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI). E PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ N. 03.955.773-0001-10.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, Centro, Simões - PI, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, *autoriza a empresa* **PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ N. 03.955.773-0001-10,** *localizada na Av. Anisio da Luz, 227, CEP: 64.600-002, Bairro: Ipueiras, Picos-PI, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de aluguel de caminhão munck, *executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 006/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R$: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), *que representa o montante da proposta da CONTRATADA.*

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

c) *o pagamento será efetuado após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;*

d) *os pagamentos dos serviços serão feitos após atesto dos serviços pela Prefeitura e, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.*

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Contratação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

c) *0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.*

d) *2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.*

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

c) *advertência;*

f) *multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;*

g) *suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e*

h) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 16 de março de 2023.

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI

CONTRATADA ANTONIO de Barros
PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ N. 03.955.773-0001-10

TESTEMUNHAS

Nome: Francisco de Assis dos Santos

CPF: 006.381.603-80

Nome: KHUSÍMAR CARVALHO SILVA

CPF: 996.353.993-91

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 006/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ N. 03.955.773-0001-10. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de aluguel de caminhão munck. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/03/2023.

Simões (PI), 16 de março de 2023.

Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 351.899.953-49

Prefeitura Municipal de Simões - PI
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0F8BDD6F6EC90206

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 072/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – CNPJ nº 06.553.853/0001-37

CONTRATADO: ANA SOCORRO DE CARVALHO REIS BRUNORO – CPF nº 580.953.303-53

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO/RURAL NO BAIRRO VENEZA, S/N, NESTA CIDADE DE SIMÕES – PI.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM/FMAS.

VALOR GLOBAL: 6.327,12 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

VALOR MENSAL: R$ 527,26 (QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2023.

VINGÊNCIA: 02/01/2023 A 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Simões-PI, 02 de JANEIRO DE 2023.

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF nº 361.869.953-49

Id:09FEC78DF8A0FC30

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Dispensa n. 006/2021. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **A O S SOFTWARE LTDA (CNPJ N. 10.868.980-0001-38).** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 14/03/2023.

Simões (PI), 14 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Id:05D4F724E002FC33

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação n. 006/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – CNPJ N. 03.955.773-0001-10.** Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de aluguel de caminhão munck. Recursos: Orçamento Geral. Valor Global: R$: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Assinatura: 16/03/2023.

Simões (PI), 16 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Id:0F8BDD6F6EC8FC34

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 006/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: prestação de serviços de aluguel de caminhão munck. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **PREMOCONSTRU & INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA (CNPJ N. 03.955.773-0001-10).**

Simões (PI), 16 de março de 2023
Prefeito Municipal

Id:0CC5527EB3B5090E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/; 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 011/2023, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de tubos PVC para esgoto. Data e horário do recebimento das propostas: até às 11:00h do dia 05/04/2023. Data e horário do início da disputa: 11:01h do dia 05/04/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 53.035,45. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL:89-34561434.

Simões (PI), 22 de março de 2023.
José Solismar Ribeiro
Pregoeiro

Id:0471B1AC8279022E

Castelo do Piauí
Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-CPL
FUNDAMENTAÇÃO: ART 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento administrativo a câmara municipal de Castelo do Piauí na elaboração mensal de folhas de pagamento, e prestação de conta com TCE-PI.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Castelo do Piauí- PI.
CNPJ: 04.247.196/0001-74
CONTRATADO: J.R ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 40.242.060/0001-35
ENDEREÇO: Rua Genes Celeste, nº 2194, centro, CEP – 64052-685, Teresina Piauí-PI
VALORES: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 10 parcelas de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Castelo do Piauí-PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de março de 2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

ANTONIO JADEILSON PEREIRA DE ARAUJO:00056739338

Antonio Jadeilson Pereira de Araújo
Presidente da Câm. Mun.
de Castelo do Piauí

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais